



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 – Centro – CNPJ: 44.229.839/0001-71

Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 3982 1179 - CEP: 14.230-000.

Serra Azul – Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº 30 DE 26 DE MARÇO DE 2019.

“Dispõe sobre regulamentação da Lei 1.452, datada de 25 de março de 2019, autorizando o Departamento de Finanças e Tributação do Município a confirmação dos parcelamentos dos contribuintes interessados em participar do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS/2019 no Município de Serra Azul, Estado de São Paulo”.

Augusto Frassetto Neto, Prefeito Municipal de Serra Azul, Comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º. — Para efeitos de regulamentação da Lei nº. 1.452, datada de 25 de março de 2019, fica autorizado ao Departamento de Finanças e Tributação do Município de Serra Azul, Estado de São Paulo a confirmação dos parcelamentos dos contribuintes interessados em participar do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS/2019, nos termos do Artigo 3º, parágrafos 1º e 2º da citada lei.

Parágrafo Único: Os contribuintes poderão solicitar parcelamento nos termos da Lei nº 1.452/2019 a partir da presente data até o corrente dia 24 de maio de 2019.

Artigo 2º. — Fica desde já autorizado ainda ao Departamento Financeiro e Tributário o lançamento dos honorários e das custas judiciais na mesma proporção a que os contribuintes aderirem em seus respectivos parcelamentos a fim de evitar prejuízos aos cofres públicos, bem como distribuição equitativa com as parcelas ora aderidas.

Artigo 3º. - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Emílio D’Epiro” Serra Azul/SP, aos 26 de março de 2019.

Augusto Frassetto Neto
Prefeito Municipal

Publicado no Edital do Paço Municipal nos termos da Legislação Municipal:

Em: 26/03/2019 -- Diretor de Finanças e Tributação: Donizeti Ap. Soares